ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

LEI Nº 1.282 SANTARÉM, E. P.

Concede pensão à D. Argemira Imbiriba da Rocha.

A Câmara Municipal de Santarém estatui e eu sanciono e publico a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à D. Argemira Imbiriba da Rocha, viúva do extinto funcionário municipal José Cardoso da Rocha, a pensão mensal de CR$.-1.000,00 (HUM MIL CRUZEIROS), a partir de 1º de Janeiro de 1957.

Art. 2º - Fica aberto no corrente exercício, a conta dos recursos financeiros disponiveis do Municipio, o Crédito Especial de CR$.-12.000,00 (DOZE MIL CRUZEIROS), para ocorrer ao encargo acima definido, devendo nos anos posteriores ser incluido na lei orçamentaria com dotação própria.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Determino, portanto, que seja por todos cumprida assim e inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, 26 de Julho de 1957.

(Osman Bentes de Souza)
Prefeito Municipal em exercicio

Publicada nesta Secretaria aos vinte e seis dias do mês de julho de mil novecentos e cinquenta e sete.

(Maria Adahyl Dias da Fonseca)
Respondendo pelo expediente da Secretaria.

/EF.